

Componentes de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
		Cálculo Financeiro — Princípios	33	25	1
		Cálculo Actuarial	65	50	2,5
		Controlo de Gestão	65	50	2,5
		Finanças Empresariais	65	50	2,5
		Gestão de Tesouraria	65	50	2,5
		Mercados Financeiros	65	50	2,5
		Operações Bancárias	65	50	2,5
		Gestão Bancária	33	25	1
		Operações e Gestão de Seguros — Gestão do Risco	65	50	2,5
		Operações e Gestão de Seguros — Mercado	33	25	1
		Planos e Fundos de Pensões	33	25	1
<i>Subtotal . . .</i>			1 108	850	41
Em contexto de trabalho . . .		Formação Prática em Contexto de Trabalho	400	400	16
<i>Total</i>			1 704	1 400	64

Notas

Na col. (4) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na col. (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na col. (6) indicam-se os créditos segundo o *european credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumu-

lação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

9 — Plano de formação adicional (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio) — os formandos a que se refere a alínea *b*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, bem como aqueles a que se refere a alínea *c*) do mesmo artigo que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o plano de formação adicional, que é parte integrante do plano de formação identificado no n.º 8.

Componentes de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Língua e Literatura Materna	Português	75	50	3
	Matemática	Matemática	225	150	9
Tecnológica	Direito	Direito das Instituições Financeiras	37	25	1,5
	Finanças, Banca e Seguros	Fiscalidade e Instituições Financeiras	37	25	1,5
		Marketing e Produtos Financeiros	37	25	1,5
		Teoria de Seguros	37	25	1,5
		Mercados Financeiros	37	25	1,5
		Operações e Gestão Bancária	75	50	3
		Operações e Gestão de Seguros	75	50	3
<i>Total</i>			635	425	25,5

Notas

Na col. (4) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na col. (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na col. (6) indicam-se os créditos segundo o *european credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

203807449

Despacho n.º 15872/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se nas políticas que tendem a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profis-

sional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam criar novas oportunidades e formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET num estabelecimento de ensino público, particular ou cooperativo com autonomia ou paralelismo pedagógico que ministre cursos de nível secundário de educação é da competência do Ministro da Educação, nos termos do artigo 34.º do referido diploma;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, o pedido foi instruído e analisado pela Agência Nacional para a Qualificação, I. P., a qual, no âmbito da reorganização dos serviços centrais do Ministério da Educação, sucedeu nas atribuições da Direcção-Geral de Formação Vocacional, designada, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 1647/2007, de 8 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de Fevereiro de 2007;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

1 — É criado o curso de especialização tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão proposto pela Escola Profissional Prática Universal, escola profissional privada criada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, e autorizado o seu funcionamento, a partir da data da publicação do presente despacho, nas suas ins-

tações, nos termos do anexo ao presente despacho, que faz parte integrante do mesmo.

2 — O plano de estudos do curso referido no número anterior cumpre o referencial de formação integrado no Catálogo Nacional de Qualificações.

3 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 efectua-se em regime pós-laboral, cumprido integralmente o seu plano de formação.

4 — O presente despacho é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos, devendo o 1.º ciclo iniciar-se, obrigatoriamente, até ao início do ano lectivo subsequente à data de entrada em vigor do presente diploma.

11 de Outubro de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

ANEXO

1 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Aplicações Informáticas de Gestão.

2 — Instituição de formação — Escola Profissional Prática Universal.

3 — Área de educação e formação — 481 Ciências Informáticas.

4 — Perfil profissional — técnico especialista em aplicações informáticas de gestão — o(a) técnico(a) especialista em aplicações informáticas de gestão é o(a) profissional qualificado(a) para implementar as tecnologias informáticas nas empresas e nas organizações em geral, designadamente ao serviço das várias vertentes da gestão.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Identificar e utilizar os critérios de classificação de empresas;
Explicar e apresentar as diversas teorias organizacionais;
Identificar a evolução da organização e gestão do trabalho;
Distinguir os diferentes tipos de estrutura organizacional;
Identificar e utilizar diferentes critérios de departamentalização empresarial;

Utilizar técnicas de elaboração de organigramas, funcionogramas e fluxogramas;

Identificar e utilizar as diferentes técnicas de planeamento;
Identificar e elaborar os documentos associados aos vários processos de gestão (cotações, encomendas, facturas, recibos, fichas de produtos, fichas de cadastro de pessoal);

Identificar as diversas ofertas de aplicações de gestão existentes no mercado;

Analisar, criticar e seleccionar aplicações de gestão em função de necessidades específicas;

Manipular correctamente as aplicações informáticas de gestão (gestão de recursos humanos, gestão financeira e gestão comercial, gestão de aprovisionamento, gestão de armazéns);

Utilizar técnicas de configuração das diferentes tabelas das aplicações informáticas de gestão;

Utilizar técnicas de preparação e extracção de relatórios nas várias aplicações informáticas de gestão;

Utilizar técnicas de realização de consulta e de actualização das bases de dados das várias aplicações informáticas;

Utilizar técnicas de processamento de vencimentos;

Utilizar técnicas de elaboração dos lançamentos dos diferentes movimentos contabilísticos;

Identificar e utilizar os diversos sistemas de codificação;

Identificar os componentes constituintes de um sistema informático;
Utilizar técnicas de montagem e configuração de sistemas informáticos;

Utilizar técnicas de detecção de pequenas avarias de *hardware* num sistema informático;

Identificar os vários tipos de periféricos de entrada e de saída;
Utilizar técnicas de selecção e escolha de computadores e material informático;

Identificar e utilizar a terminologia relacionada com as tecnologias de informação e comunicação, com a comunicação de dados, com as bases de dados, com o desenvolvimento de projectos;

Definir uma rede de computadores, tipos e topologias;
Identificar diversas tecnologias de LAN, quer a nível de ligação quer a nível de rede;

Identificar e caracterizar os equipamentos usados em redes de computadores;

Utilizar técnicas de planeamento da arquitectura de equipamentos informáticos e de redes estruturadas;

Utilizar técnicas de avaliação das necessidades de equipamento informático e de *software* para sistemas informáticos e redes, em termos de quantidade e das suas características;

Utilizar técnicas de projecto de *layout* de redes locais;
Utilizar técnicas de montagem e de configuração de redes e sistemas informáticos;

Utilizar técnicas de instalação e de configuração de sistemas operativos e de outro *software*;

Utilizar técnicas de resolução de problemas de instalação e configuração de *software*;

Utilizar técnicas de programação de ficheiros de comandos;
Utilizar técnicas de instalação e de gestão de sistemas operativos de redes;

Utilizar técnicas de estabelecimento de ligações com servidores remotos;

Definir e aplicar políticas de segurança;
Utilizar técnicas de gestão e manipulação avançada de aplicações informáticas de processamento de texto e de folha de cálculo;

Identificar os modelos utilizados na gestão de bases de dados (relacional, hierárquico, rede);

Identificar as fases do ciclo de desenvolvimento de *software* e de desenvolvimento de sistemas;

Utilizar técnicas de análise de sistemas e de estruturação de bases de dados;

Utilizar modelos de desenvolvimento de sistemas;
Utilizar ferramentas CASE;

Utilizar técnicas de identificação e resolução de sistemas de *software*;

Utilizar técnicas de criação de estruturas de bases de dados em SQL;
Utilizar a linguagem de programação SQL;

Identificar e aplicar diferentes mecanismos de acesso a base de dados;

Utilizar técnicas de construção de *interfaces* de acesso a uma base de dados;

Utilizar técnicas para inserir, apagar, actualizar e procurar informação numa base de dados;

Utilizar técnicas de disponibilização de conteúdos na Internet;
Utilizar técnicas de programação estruturada;

Utilizar técnicas de programação orientada a objectos;
Utilizar técnicas de realização de testes e correcção de erros em programas informáticos.

6 — Referencial de competências de ingresso:

a) Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação no âmbito das habilitações académicas de que é titular: Matemática e Informática ou Matemática e Contabilidade ou Matemática e Economia ou Matemática e Inglês;

b) As competências de ingresso podem ser aferidas através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuam o requisito exigido na alínea a), sendo os mesmos considerados, em caso de aprovação, candidatos que cumprem os pré-requisitos e devendo, em caso contrário, frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o plano de formação adicional definido no n.º 9 do presente anexo.

7 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 22;
Na inscrição em simultâneo no curso — 44.

8 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e Científica . . .	Língua e Literatura Materna	Língua Portuguesa	75	50	3
	Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Língua Inglesa	75	50	3
	Matemática e Estatística	Matemática.	75	50	3
<i>Subtotal</i> . . .			225	150	9

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Tecnológica	Gestão e Administração Ciências Informáticas	Empresa — Estrutura e Funções	34	25	1
		Gestão de Recursos Humanos	35	25	1
		Gestão Contabilística	37	25	1,5
		Gestão Comercial e Aprovisionamento	37	25	1,5
		Aplicações de Gestão de Empresas	37	25	1,5
		Aplicações de Gestão de Recursos Humanos	37	25	1,5
		Aplicações de Gestão Contabilística/Financeira	37	25	1,5
		Aplicações de Gestão Comercial e Aprovisionamento	37	25	1,5
		Componentes Físicas de Um Sistema Informático	37	25	1,5
		Componentes Físicas numa Rede de Dados	37	25	1,5
		Avaliação das Necessidades de Equipamento e de Redes numa Organização	37	25	1,5
		Montagem e Configuração de Sistemas Informáticos e de Redes	37	25	1,5
		Avaliação de Necessidades de Programas e Instalação de Software numa Organização	37	25	1,5
		Instalação e Gestão de Sistemas Operativos de Redes	37	25	1,5
		Políticas de Segurança dos Sistemas Informáticos e de Redes	37	25	1,5
		Gestão e Manipulação Avançada de Aplicações Informáticas de Processamento de Texto	37	25	1,5
		Gestão e Manipulação Avançada de Aplicações Informáticas de Folha de Cálculo	37	25	1,5
		Introdução aos Sistemas de Informação	37	25	1,5
		Análise de Sistemas e Estruturação de Bases de Dados	37	25	1,5
		Metodologias de Análise e Desenvolvimento de Sistemas	37	25	1,5
		Criação de Estrutura de Base de Dados em SQL	37	25	1,5
		Programação em SQL	37	25	1,5
		Tecnologias de Acesso a Base de Dados	37	25	1,5
		Disponibilização de Conteúdos na Web	75	50	3
		Programação — Algoritmos	37	25	1,5
		Estruturas de Controlo num Programa Informático	37	25	1,5
		Programação Estruturada e Tipos de Dados	37	25	1,5
		Estruturas de Dados Estáticas	35	25	1
		Estruturas de Dados Compostas	37	25	1,5
		Estruturas de Dados Dinâmicas	37	25	1,5
		Introdução à Programação Orientada a Objectos	37	25	1,5
		Programação Orientada a Objectos — Aprofundamento	75	50	3
		<i>Subtotal</i>			1 253
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho	400	400	16
<i>Total</i>			1 878	1 400	74,5

Notas

Na col. (4) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na col. (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na col. (6) indicam-se os créditos segundo o *european credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumu-

lação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

9 — Plano de formação adicional (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio) — os formandos a que se refere a alínea *b*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, bem como aqueles a que se refere a alínea *c*) do mesmo artigo que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o plano de formação adicional, que é parte integrante do plano de formação identificado no n.º 8:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e Científica	Matemática e estatística Economia Línguas e literaturas estrangeiras	Matemática	195	150	7,5
		Economia	75	50	3
		Inglês	75	50	3
Tecnológica	Gestão e administração Contabilidade e fiscalidade	Gestão	75	50	3
		Contabilidade e Fiscalidade	75	50	3

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
	Ciências informáticas	Linguagens de Programação Aplicações Informáticas e Sistemas de Exploração.	95 95	75 75	3,5 3,5
<i>Total</i>			685	500	26,5

Notas

Na col.(4) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na col. (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na col. (6) indicam-se os créditos segundo o *European credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

203807546

Despacho n.º 15873/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se nas políticas que tendem a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam criar novas oportunidades e formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET num estabelecimento de ensino público, particular ou cooperativo com autonomia ou paralelismo pedagógico que ministre cursos de nível secundário de educação é da competência do Ministro da Educação, nos termos do artigo 34.º do referido diploma;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, o pedido foi instruído e analisado pela Agência Nacional para a Qualificação, I. P., a qual, no âmbito da reorganização dos serviços centrais do Ministério da Educação, sucedeu nas atribuições da Direcção-Geral de Formação Vocacional, designada, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 1647/2007, de 8 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de Fevereiro de 2007;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

1 — É criado o curso de especialização tecnológica em Gestão de Turismo proposto pela EPAR — Desenvolvimento, Ensino, Formação e Inserção, C. R. L., escola profissional privada criada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, e autorizado o seu funcionamento, a partir da data da publicação do presente despacho, nas suas instalações, nos termos do anexo do presente despacho, que faz parte integrante do mesmo.

2 — O plano de estudos do curso referido no número anterior cumpre o referencial de formação integrado no Catálogo Nacional de Qualificações.

3 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 efectua-se em regime pós-laboral, cumprido integralmente o seu plano de formação.

4 — O presente despacho é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos, devendo o 1.º ciclo iniciar-se, obrigatoriamente, até ao início do ano lectivo subsequente à data de entrada em vigor do presente diploma.

11 de Outubro de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

ANEXO

1 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Gestão de Turismo.

2 — Instituição de formação — EPAR — Desenvolvimento, Ensino, Formação e Inserção, C. R. L.

3 — Área de formação — 812 — Turismo e Lazer.

4 — Perfil profissional — técnico especialista de gestão de turismo — o(a) técnico(a) especialista de gestão de turismo é o(a) profissional qualificado(a) para desenvolver, promover e comercializar serviços e produtos turísticos diversificados nos domínios do *marketing* turístico, das operações de agências de viagens (incluindo os transportes turísticos) e dos eventos e incentivos em empresas do sector.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Utilizar os métodos e as técnicas de elaboração de estudos de prospecção e análise dos mercados de oferta e procura turísticos;

Identificar as tendências de evolução de tipos e segmentos de turismo, bem como de novos produtos e programas turísticos;

Caracterizar e definir os públicos-alvo;

Definir a política de *marketing* de empresas turísticas relativa a produtos e serviços, preços, distribuição, promoção, publicidade e venda;

Utilizar as técnicas de implementação de estratégias de *marketing* correspondentes às políticas definidas;

Utilizar os métodos e as técnicas de controlo e avaliação do plano de *marketing* da empresa;

Utilizar os métodos e as técnicas de elaboração e implementação do plano de vendas da empresa;

Utilizar os métodos e as técnicas de orçamentação dos produtos e serviços turísticos;

Utilizar os métodos e as técnicas de organização administrativa da empresa;

Utilizar os métodos e as técnicas de recolha de informação turística de carácter geral, histórico e cultural;

Identificar as motivações e interesses dos clientes;

Utilizar os métodos e as técnicas de elaboração de programas turísticos;

Utilizar os métodos e as técnicas de promoção de produtos e serviços turísticos;

Aplicar os métodos e as técnicas de comercialização de produtos e serviços turísticos;

Aplicar as técnicas de comunicação;

Aplicar as técnicas de atendimento e de recepção de clientes;

Aplicar as técnicas de venda e de negociação com clientes;

Utilizar os métodos e os procedimentos adequados às operações de reservas dos produtos e serviços turísticos;

Utilizar os meios informáticos e a documentação técnica respeitantes à actividade turística;

Utilizar os procedimentos adequados à emissão de bilhetes, *vouchers* e outra documentação;

Utilizar os procedimentos necessários à facturação dos produtos e serviços turísticos e emissão de facturas;

Utilizar os procedimentos adequados à assistência aos clientes;

Identificar os direitos e deveres da organização e dos clientes, inerentes ao serviço turístico adquirido;

Aplicar os procedimentos adequados à resolução/tratamento de reclamações e sugestões de clientes e definir medidas correctivas;

Aplicar as técnicas de avaliação da qualidade do serviço;

Utilizar os métodos e as técnicas de planeamento e organização de eventos especiais;

Utilizar os métodos e as técnicas de promoção de eventos especiais;

Assegurar os meios necessários à organização de eventos especiais e controlar a sua realização;

Utilizar os métodos e as técnicas de elaboração de programas de animação turística e programas especiais para grupos;

Utilizar os métodos e as técnicas de elaboração e promoção de programas especiais de incentivos para organizações (*packages* e à medida);

Expressar-se oralmente e por escrito, em língua portuguesa, em língua inglesa e em outra língua estrangeira, de forma a facilitar a comunicação com clientes nacionais e estrangeiros e com outros interlocutores;

Aplicar as normas de segurança, higiene e saúde respeitantes à actividade profissional;

Aplicar a legislação respeitante à actividade turística;

Aplicar as normas e os procedimentos de sistemas de gestão na área da qualidade.